



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº. 89/2006
REDAÇÃO FINAL**

**ACRESCE § 2º AO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL
Nº. 2259, DE 14 DE MARÇO DE 2006.**

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acresce § 2º ao Art. 1º da Lei Municipal nº 2259, de 14 de Março de 2006, passando a ter a seguinte redação.

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º O valor do Padrão de Referencia (PR) do Legislativo Municipal é fixado em R\$ 344,73 (trezentos e quarenta e quatro reais virgula e setenta e três centavos).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Março de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 17 de Outubro de 2006.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº. 89/2006
REDAÇÃO FINAL

JUSTIFICATIVA:

A presente lei vem corrigir um equívoco na redação da Lei Municipal nº 2259, de 14 de Março de 2006, em que visou cumprir as determinações impostas pela Lei nº. 1939/2002 que trata da recomposição na remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

O equívoco ocorreu quando foi omitido o § 2º em que deveria atualizar o padrão de referência para o valor de R\$ 344,73, obedecendo a percentagem de 4,85% concedida a época da Lei Municipal.

Cabe salientar que o presente projeto vem somente atualizar o padrão de referência, não concedendo nenhuma recomposição a mais. Somente o já aprovado na Lei Municipal.

Também, cabe salientar que o erro ficou perceptível no momento em que uma servidora do Poder Legislativo trocou de classe e a contabilidade da Casa Legislativa multiplicou o seu coeficiente segundo a classe, conferindo prejuízos à servidora, uma vez que na troca de classe não estaria recebendo o mesmo reajuste concedido aos demais servidores.

A lei vem de encontro aos direitos da servidora municipal e corrigir o erro também apontado pelo Controle Interno do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, em 17 de Outubro de 2006.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO
Prefeito Municipal